

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

Boletim de Serviço

Número: 190/18

05 de Outubro de 2018.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



UFRN

Reitora

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

Vice-Reitor

José Daniel Diniz Melo

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 2
---------------------------	--------	------------	--------

Sumário	
Atos da Administração da Universidade – UFRN	04
Colegiados Superiores – CS	04
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE	04
Gabinete da Reitora – GR	29
Pró-Reitorias – PR	30
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP	30
Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor – DASS	30
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD	32
Pró-Reitoria de Administração – PROAD	32
Coordenadoria de Gestão de Transportes – CGT	33
Centros Acadêmicos – CA	34
Centro de Educação – CE	34
Departamento de Práticas Educacionais e Currículo – DPEC	34
Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET	35
Departamento de Geologia – DG	37
Departamento de Geofísica – DGEF	38
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA	40
Departamento de Filosofia – DFIL	40
Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras Modernas – DLLEM	41
Departamento de Psicologia – DPSI	41
Centro de Tecnologia – CT	42
Departamento de Engenharia Elétrica – DEE	42
Departamento de Engenharia de Materiais – DEMAT	42
Departamento de Arquitetura – DARQ	42
Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES	43
Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas – DCEAC	44
Centro de Ciências da Saúde – CCS	44
Departamento de Educação Física – DEDFIS	44
Departamento de Enfermagem – DENF	45
Departamento de Farmácia – DFAR	45
Centro de Biociências – CB	46
Departamento de Microbiologia e Parasitologia – DMP	46
Departamento de Ecologia – DECO	46
Unidades Suplementares Acadêmicas – USA	46
Instituto MetrÓpole Digital – IMD	46
Escola de Música – EMUFRN	47
Superintendência de Comunicação – COMUNICA	47
Superintendência de Infraestrutura – INFRA	48
Escola Multicampi de Ciências Médicas – EMCM	49
Escola de Ciências e Tecnologia – ECT	50
Conselho da Escola de Ciência e Tecnologia – CONECT	51
Anexos	53

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANAILSON MÁRCIO GOMES

Pró-Reitor de Administração

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitor Adjunto

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

Atos da Administração da Universidade – UFRN
Colegiados Superiores – CS
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE
Resolução nº 153/2018-CONSEPE, de 02 de Outubro de 2018.

Nega, por maioria de votos, pedido de reconsideração interposto pelo Departamento de Toco-Ginecologia – DTG, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, e mantém decisão aprovada na Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, e ratificada pela Resolução no 134/2018-CONSEPE, de 04 de setembro de 2018, que distribui vagas docentes do Banco de Professor Equivalente e dá outras providências.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, inciso XII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução no 110/2008-CONSEPE, de 10 de junho de 2008, publicada no Boletim de Serviço no 067, de 18 de junho de 2008; CONSIDERANDO a Resolução no 046/2018-CONSEPE, de 17 de abril de 2018, publicada no Boletim de Serviço no 072/2018, de 18 de abril de 2018; CONSIDERANDO a Resolução no 134/2018-CONSEPE, de 04 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço no 172/2018, de 10 de setembro de 2018; CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.054192/2018-13,

RESOLVE

Art. 1º Negar, por maioria de votos, pedido de reconsideração interposto pelo Departamento de Toco-Ginecologia – DTG, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, e mantém decisão aprovada na Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, e ratificada pela Resolução no 134/2018-CONSEPE, de 04 de setembro de 2018, que distribui vagas docentes do Banco de Professor Equivalente e dá outras providências.

Parágrafo único. O parecer desfavorável citado no caput deste artigo, refere-se ao fato de que todos os argumentos apresentados pelo DTG/CCS, na ocasião do pedido de reconsideração ao CONSEPE, foram devidamente considerados pela CPDI no momento da análise do Banco de Professor Equivalente, conforme estabelece a Resolução no 046/2018-CONSEPE, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Resolução nº 154/2018-CONSEPE, de 02 de Outubro de 2018.

Aprova solicitação do Departamento de Medicina Clínica – DMC, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, quanto à alteração de tipo de provimento em 01 (uma) vaga de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, do anexo da Resolução nº 136/2017-CONSEPE, de 17 de outubro de 2017, que distribui vagas docentes do Banco de Professor Equivalente e dá outras providências.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, inciso IV, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 110/2008-CONSEPE, de 10 de junho de 2008, publicada no Boletim de Serviço nº 067, de 18 de junho de 2008; CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2017-CONSEPE, de 17 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 197/2017, de 19 de outubro de 2017; CONSIDERANDO a decisão da plenária do Departamento de Medicina Clínica – DMC, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, em reunião ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2018; CONSIDERANDO o Memorando nº 56/2018-DMC-CCS, de 18 de setembro de 2018; CONSIDERANDO o parecer da Presidente em exercício da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, de 26 de setembro de 2018; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.060243/2018-46,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar solicitação do Departamento de Medicina Clínica – DMC, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, quanto à alteração de tipo de provimento em 01 (uma) vaga de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, área de Iniciação ao Exame Clínico, do anexo da Resolução nº 136/2017-CONSEPE, de 17 de outubro de 2017, que distribui vagas docentes do Banco de Professor Equivalente e dá outras providências.

§1º A vaga que terá seu tipo de provimento alterado está disposta no quadro em anexo a esta Resolução, e tal decisão supre as necessidades apresentadas na citada área, que não serão consideradas pela Unidade nas próximas solicitações de vagas no Banco de Professor Equivalente.

§2º A segunda vaga distribuída na citada Resolução, também na mesma área de Iniciação ao Exame Clínico, já foi provida por meio de aproveitamento de candidato aprovado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

ONDE SE LÊ:

UNIDADE DE LOTAÇÃO	ÁREA	Nº	CLASSE	DENOMINAÇÃO/RT	VALOR EQUIV.	REQUISITOS Graduação/Especialização/ Mestrado/Doutorado	TIPO DE PROVIMENTO
Departamento de Medicina Clínica	Iniciação ao Exame Clínico	1	A	Auxiliar/20h	0,59	Graduação em Medicina e Residência Médica ou Título de Especialista em Clínica Médica ou	Aproveitamento de candidato aprovado

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

					Medicina da Família.	
--	--	--	--	--	----------------------	--

LEIA-SE:

UNIDADE DE LOTAÇÃO	ÁREA	Nº	CLASSE	DENOMINAÇÃO/RT	VALOR EQUIV.	REQUISITOS Graduação/Especialização/ Mestrado/Doutorado	TIPO DE PROVIMENTO
Departamento de Medicina Clínica	Iniciação ao Exame Clínico	1	A	Auxiliar/20h	0,59	Graduação em Medicina e Residência Médica ou Título de Especialista em Clínica Médica ou Medicina da Família.	Novo concurso

Resolução nº 155/2018-CONSEPE, de 02 de Outubro de 2018.

Aprova solicitação do Departamento de Educação – DEDUC, do Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, quanto à alteração de tipo de provimento em 01 (uma) vaga de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, do anexo da Resolução nº 136/2017-CONSEPE, de 17 de outubro de 2017, que distribui vagas docentes do Banco de Professor Equivalente e dá outras providências.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, inciso IV, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 110/2008-CONSEPE, de 10 de junho de 2008, publicada no Boletim de Serviço nº 067, de 18 de junho de 2008; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 035/2017-PROGESP, publicado no DOU nº 215, de 09 de novembro de 2017; CONSIDERANDO a Resolução nº 115/2018-CONSEPE, de 31 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 145/2018, de 01 de agosto de 2018; CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2017-CONSEPE, de 17 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 197/2017, de 19 de outubro de 2017; CONSIDERANDO a decisão da plenária do Departamento de Educação – DEDUC, do Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES, em reunião ordinária realizada no dia 19 de abril de 2018; CONSIDERANDO a solicitação nº 3412/2018-EDU-CERES, de 20 de setembro de 2018; CONSIDERANDO o parecer da Presidente em exercício da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, de 26 de setembro de 2018; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.060949/2018-16,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar solicitação do Departamento de Educação – DEDUC, do Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, quanto à alteração de tipo de provimento em 01 (uma) vaga de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, área de Matemática no

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

ensino fundamental e práticas pedagógicas, do anexo da Resolução nº136/2017-CONSEPE, de 17 de outubro de 2017, que distribui vagas docentes do Banco de Professor Equivalente e dá outras providências.

Parágrafo único. A vaga citada no *caput* deste artigo, que terá seu tipo de provimento alterado, está disposta no quadro em anexo a esta Resolução, e tal decisão supre as necessidades apresentadas na citada área, que não serão consideradas pela Unidade nas próximas solicitações de vagas no Banco de Professor Equivalente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

ONDE SE LÊ:

UNIDADE DE LOTÇÃO	ÁREA	Nº	CLASSE	DENOMINAÇÃO/RT	VALOR EQUIV.	REQUISITOS Graduação/Especialização/Mestrado/Doutorado	TIPO DE PROVIMENTO
Departamento de Educação – CERES	Matemática no ensino fundamental e práticas pedagógicas	1	A	Adjunto/DE	1,78	Doutorado em Licenciatura em Matemática Doutorado em Educação Matemática ou Educação.	Novo concurso

LEIA-SE:

UNIDADE DE LOTÇÃO	ÁREA	Nº	CLASSE	DENOMINAÇÃO/RT	VALOR EQUIV.	REQUISITOS Graduação/Especialização/Mestrado/Doutorado	TIPO DE PROVIMENTO
Departamento de Educação – CERES	Matemática no ensino fundamental e práticas pedagógicas	1	A	Adjunto/DE	1,78	Doutorado em Licenciatura em Matemática Doutorado em Educação Matemática ou Educação.	Aproveitamento de candidato aprovado

Resolução nº 156/2018-CONSEPE, de 02 de Outubro de 2018.

Aprova, à unanimidade de votos, redistribuição de docente.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso IX, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução no 110/2008-CONSEPE, de 10 de junho de 2008, publicada no Boletim de Serviço no 067, de 18 de junho de 2008; CONSIDERANDO a Resolução no 046/2018-CONSEPE, de 17 de

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

abril de 2018, publicada no Boletim de Serviço no 072/2018, de 18 de abril de 2018; CONSIDERANDO a Resolução no 134/2018-CONSEPE, de 04 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço no 172/2018, de 10 de setembro de 2018; CONSIDERANDO a decisão da plenária do Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas – DCEA, do Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES, em reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2018; CONSIDERANDO a decisão do Conselho de Centro – CONSEC, do Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES, em reunião ordinária realizada no dia 25 de maio 2018; CONSIDERANDO o parecer da Presidente em exercício da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, de 26 de setembro de 2018; CONSIDERANDO a Resolução no 153/2015-CONSEPE, de 27 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 204/2015, de 03 de novembro de 2015; CONSIDERANDO o previsto no Art. 37 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; CONSIDERANDO as Portarias no 57/2000 e no 79/2002, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG; CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.016464/2018-87,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar, à unanimidade de votos, a redistribuição do cargo de Professor do Magistério Superior ocupado pelo servidor ROBERTO SILVA DA PENHA, Matrícula SIAPE no 2357743, Professor Assistente, Classe A, lotado no Instituto de Ciências Agrárias, da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, para o Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas – DCEA, do Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Parágrafo único. A redistribuição a que se refere o caput deste artigo efetivar-se-á com a liberação do código de vaga no 858244, a ser oferecido pela UFRN à UFMG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Resolução nº 157/2018-CONSEPE, de 02 de Outubro de 2018.

Nega, à unanimidade de votos, redistribuição de docente.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso IX, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a decisão da plenária do Departamento de Engenharia Química – DEQ, do Centro de Tecnologia – CT, em reunião extraordinária realizada no dia 31 de agosto de 2018; CONSIDERANDO o parecer da Presidente em exercício da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, de 26 de setembro de 2018; CONSIDERANDO a Resolução no 153/2015-CONSEPE, de 27 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 204/2015, de 03 de novembro de 2015; CONSIDERANDO o previsto no Art. 37 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; CONSIDERANDO as Portarias no 57/2000 e no 79/2002, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG; CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.040002/2018-81,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

RESOLVE

Art. 1º Negar, à unanimidade de votos, a redistribuição do cargo de Professor do Magistério Superior ocupado pelo servidor LUIZ FERREIRA DA SILVA FILHO, Matrícula SIAPE no 2056469, Professor Adjunto, Classe C, lotado no Centro de Engenharias, da Universidade Federal Rural do Semiárido – UFERSA, para o Departamento de Engenharia Química – DEQ, do Centro de Tecnologia – CT, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Parágrafo único. A negativa citada no caput deste artigo deve-se ao fato do Departamento de Engenharia Química – DEQ, em reunião plenária realizada no dia 31 de agosto de 2018, ter aprovado, à unanimidade de votos, que a vaga pleiteada pela requerente fosse provida por Concurso Público e não por redistribuição.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Resolução nº 158/2018-CONSEPE, de 02 de Outubro de 2018.

Nega, à unanimidade de votos, redistribuição de docente.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso IX, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a decisão da plenária do Departamento de Engenharia Química – DEQ, do Centro de Tecnologia – CT, em reunião extraordinária realizada no dia 31 de agosto de 2018; CONSIDERANDO o parecer da Presidente em exercício da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, de 26 de setembro de 2018; CONSIDERANDO a Resolução no 153/2015-CONSEPE, de 27 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 204/2015, de 03 de novembro de 2015; CONSIDERANDO o previsto no Art. 37 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; CONSIDERANDO as Portarias no 57/2000 e no 79/2002, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG; CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.078884/2017-76,

RESOLVE

Art. 1º Negar, à unanimidade de votos, a redistribuição do cargo de Professor do Magistério Superior ocupado pela servidora ANDARAIR GOMES DOS SANTOS, Matrícula SIAPE no 1806558, Professora Adjunta, Classe C, lotada no Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística, do Centro de Ciências Exatas e Naturais e Naturais, da Universidade Federal Rural do Semiárido – UFERSA, para o Departamento de Engenharia Química – DEQ, do Centro de Tecnologia – CT, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Parágrafo único. A negativa citada no caput deste artigo deve-se ao fato de que o Departamento de Engenharia Química – DEQ, em reunião plenária realizada no dia 31 de agosto de 2018, à unanimidade de votos, decidiu que a vaga da área de conhecimento pleiteada pela requerente já havia sido contemplada.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Resolução nº 159/2018-CONSEPE, de 02 de Outubro de 2018.

Nega, à unanimidade de votos, redistribuição de docente.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso IX, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a decisão da plenária do Departamento de Engenharia Química – DEQ, do Centro de Tecnologia – CT, em reunião extraordinária realizada no dia 31 de agosto de 2018; CONSIDERANDO o parecer da Presidente em exercício da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, de 26 de setembro de 2018; CONSIDERANDO a Resolução no 153/2015-CONSEPE, de 27 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 204/2015, de 03 de novembro de 2015; CONSIDERANDO o previsto no Art. 37 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; CONSIDERANDO as Portarias no 57/2000 e no 79/2002, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG; CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.078881/2017-32,

RESOLVE

Art. 1o Negar, à unanimidade de votos, a redistribuição do cargo de Professor do Magistério Superior ocupado pelo servidor FRANCISCO KLEBSON GOMES DOS SANTOS, Matrícula SIAPE no 1670627, Professor Adjunto, Classe C, lotado no Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística, do Centro de Ciências Exatas e Naturais, da Universidade Federal Rural do Semiárido – UFRSA, para o Departamento de Engenharia Química – DEQ, do Centro de Tecnologia – CT, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Parágrafo único. A negativa citada no caput deste artigo deve-se ao fato do Departamento de Engenharia Química – DEQ, em reunião plenária realizada no dia 31 de agosto de 2018, ter aprovado, à unanimidade de votos, que a vaga pleiteada pela requerente fosse provida por Concurso Público e não por redistribuição.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Resolução nº 160/2018-CONSEPE, de 02 de Outubro de 2018.

Aprova o Projeto de Desenvolvimento Institucional no 504/2018-LABORATÓRIO DE METROLOGIA-CT/PROPLAN/FUNPEC, intitulado: “DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL EM METROLOGIA: Instalação e reestruturação do novo laboratório de metrologia da UFRN”, conforme o que estabelece o parágrafo único, do Art. 8o da Resolução no 061/2016-CONSAD, de 15 de dezembro de 2016.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, Inciso IV, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO o despacho da Pró-Reitoria de Planejamento e Coordenação Geral – PROPLAN, de 27 de setembro de 2018; CONSIDERANDO a Resolução no 061/2016-CONSAD, de 15 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço no 239/2016, de 27 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO o Decreto no 7.423/2010, de 31 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2010, edição extra; CONSIDERANDO a justificativa do Coordenador do Projeto e Superintendente de Infraestrutura – SIN, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, de 24 de setembro de 2018; CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.054706/2018-31,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Projeto de Desenvolvimento Institucional no 5042018-LABORATÓRIO DE METROLOGIA-CT/PROPLAN/FUNPEC, intitulado: “DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL EM METROLOGIA: Instalação e reestruturação do novo laboratório de metrologia da UFRN”, conforme o que estabelece o parágrafo único do art. 8º da Resolução no 061/2016-CONSAD, de 15 de dezembro de 2016, o qual diz que: “Os projetos de que trata o caput desse artigo serão apreciados pelo CONSEPE (art. 6º, §2º, Decreto 7.423/10)”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Resolução nº 161/2018-CONSEPE, de 02 de Outubro de 2018.

Aprova o Projeto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico no 491/2018-SINFO/PROPLAN/FUNPEC, intitulado: “Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Fomento à Inovação na Superintendência de Informática”, conforme o que estabelece o Art. 5º da Resolução no 061/2016-CONSAD, de 15 de dezembro de 2016, alterada pela Resolução no 021/2018-CONSAD, de 17 de maio de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, Inciso IV, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO o despacho da Pró-Reitoria de Planejamento e Coordenação Geral – PROPLAN, de 28 de setembro de 2018; CONSIDERANDO a Resolução no 061/2016-CONSAD, de 15 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço no 239/2016, de 27 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO a Resolução no 021/2018-CONSAD, de 17 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço no 096/2018, de 23 de maio de 2018; CONSIDERANDO o Decreto no 7.423/2010, de 31 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2010, edição extra; CONSIDERANDO a justificativa da Coordenadora do Projeto e Superintendente de Informática – SINFO, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, de 29 de setembro de 2018; CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.063244/2018-42,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Projeto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico no 491/2018-SINFO/PROPLAN/FUNPEC, intitulado: “Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Fomento à Inovação na Superintendência de Informática”, conforme o que estabelece o Art. 5º da Resolução no 061/2016-CONSAD, de 15 de dezembro de 2016, alterada pela Resolução no 021/2018-CONSAD, de 17 de maio de 2018”, conforme o que estabelece o art. 5º da Resolução no 061/2016-CONSAD, de 15 de dezembro de 2016, alterada pela Resolução no 021/2018-CONSAD, de 17 de maio de 2018, que diz que:

“Art. 5º Os projetos acadêmicos conduzidos por Pró-Reitorias, Superintendências, Secretarias e Unidades Suplementares serão submetidos à aprovação do Colegiado superior competente”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Resolução nº 162/2018-CONSEPE, de 02 de Outubro de 2018.

Estabelece normas para os Programas e Projetos de Ensino da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os diversos Programas e Projetos de Ensino que vêm sendo gerenciados pela UFRN; CONSIDERANDO a necessidade de envolver os Programas de Ensino na melhoria contínua da qualidade dos cursos de Graduação da UFRN; CONSIDERANDO o que trata a Resolução nº 169/2008-CONSEPE, de 02 de dezembro de 2008, combinada com a Resolução nº 028/2009-CONSAD, de 20 de agosto de 2009, e suas alterações posteriores; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.063819/2018-26,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar as normas que disciplinarão os Programas e Projetos de Ensino desenvolvidos no âmbito da UFRN.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Os Programas e Projetos de Ensino fazem parte das ações formativas da Pró-Reitoria de Graduação no âmbito do ensino, com o intuito de fortalecer e qualificar a formação inicial dos discentes.

Art. 3º Os Programas e Projetos de Ensino poderão promover a integração entre ensino, pesquisa e extensão, por meio de ações, preponderantemente, de ensino.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 4º Considera-se Programa de Ensino o conjunto articulado de projetos com caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

Art. 5º Considera-se Projeto de Ensino toda proposta de atividade de caráter educativo, social, científico ou tecnológico, formulada com vistas à melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º As categorias de participação em programas e projetos de ensino são definidas como coordenador, orientador, colaborador, bolsista, voluntário e participante, conforme as especificidades de cada programa ou projeto.

Art. 7º Os coordenadores são responsáveis pela gestão pedagógica e administrativa dos projetos de ensino.

§1º Os coordenadores dos projetos de ensino inscritos para os programas descritos nesta Resolução devem ser docentes e pertencer ao quadro da UFRN.

§2º O coordenador deverá dispensar às atividades do projeto uma carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais.

§3º Cada projeto poderá ter coordenador adjunto, com as mesmas atribuições do coordenador e o substituirá, em caso de impedimento legal, exceto no que se refere à submissão da proposta.

§4º O coordenador adjunto deverá ser docente e pertencer ao quadro da UFRN.

Art. 8º Os coordenadores de projeto de ensino em quaisquer modalidades previstas no Art. 17 serão avaliadores *ad hoc* de novos projetos, mediante convocação.

Art. 9º Os orientadores são responsáveis por conduzir as atividades desempenhadas pelos participantes discentes (bolsistas ou voluntários) integrantes dos projetos de ensino, devendo dedicar ao projeto uma carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais.

Art. 10. Os colaboradores participarão das atividades de gestão e execução do projeto, sob a supervisão do coordenador.

§1º Poderão atuar como colaboradores na execução de projetos de ensino docentes e servidores técnico-administrativos com formação de nível superior compatível com a proposta do projeto e pertencentes ao quadro da UFRN.

§2º O colaborador deverá dispensar às atividades do projeto uma carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais.

Art. 11. Os orientadores ou colaboradores poderão ser desligados dos seus respectivos projetos de ensino, por:

I – não cumprimento das atividades programadas;

II – pedido do coordenador do projeto, mediante protocolo e com a apresentação de justificativa;

III – pedido do próprio orientador ou colaborador, mediante protocolo e com a apresentação de justificativa.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 12. Os bolsistas e voluntários são os discentes vinculados a curso de graduação da UFRN que atuarão nos projetos de ensino, devendo dispensar às atividades uma carga horária de vinte horas semanais.

Art. 13. Os discentes serão desligados dos seus respectivos programas ou projetos de ensino, por:

- I – não cumprimento das atividades programadas;
- II – pedido do coordenador, mediante protocolo, com apresentação de justificativa;
- III – pedido do próprio discente, mediante protocolo, com apresentação de justificativa;
- IV – não apresentar desempenho acadêmico satisfatório, em frequência e aprovação em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das atividades curriculares, ou em padrões compatíveis com a média das turmas em que esteve matriculado após o seu ingresso no programa ou projeto;
- V – cancelamento ou suspensão de programa;
- VI – saída em mobilidade para outra instituição de ensino, nacional ou estrangeira;
- VII - infringir a Resolução nº 169/2008-CONSEPE, de 02 de dezembro de 2008, combinada com a Resolução nº 028/2009-CONSAD, de 20 de agosto de 2009, e suas alterações posteriores.

Art. 14. Os bolsistas vinculados aos programas ou projetos de ensino não poderão ter vínculo empregatício nem ser beneficiários de outra bolsa proveniente de órgãos públicos ou privados, com exceção dos auxílios estudantis previstos no artigo 9º da Resolução nº 169/2008 - CONSEPE, de 02 de dezembro de 2008, combinada com a Resolução nº 028/2009 - CONSAD, de 20 de agosto de 2009, e suas alterações posteriores.

Art. 15. Os participantes são, prioritariamente, discentes vinculados a curso de graduação da UFRN que serão beneficiados pelas atividades desenvolvidas no âmbito do projeto de ensino.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ENSINO

Art. 16. Os Programas de Ensino serão coordenados pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, assessorada por comissão denominada Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Ensino – CAAPE, composta pelos seguintes membros:

- I – o Pró-Reitor de Graduação, na condição de presidente;
 - II – o Diretor de Desenvolvimento Pedagógico da PROGRAD;
 - III – um representante da Assessoria Técnica da PROGRAD, indicado pelo Pró-Reitor de Graduação;
 - IV – um representante da Coordenadoria de Acompanhamento, Planejamento e Avaliação Acadêmica – COPAV, indicado pelo Pró-Reitor de Graduação;
 - V – um representante do Setor de Acompanhamento dos Cursos de Graduação – SEAGRA, indicado pelo Diretor de Desenvolvimento Pedagógico;
 - VI – dois representantes do Setor de Programas e Projetos – SEPROG, indicados pelo Diretor de Desenvolvimento Pedagógico;
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

VII – um representante da Comissão Permanente de Apoio a Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais – CAENE;

VIII – um representante docente de cada Centro Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada.

IX – um representante do Fórum de Coordenadores.

§ 1º Cada representante terá um suplente com poderes para substituir o titular em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de afastamento não provisório do titular.

§ 2º O representante do Centro Acadêmico será indicado pelo Conselho de Centro e o da Unidade Acadêmica Especializada pelo Conselho da Unidade.

§ 3º O mandato dos membros da CAAPE será de dois anos, permitidas reconduções.

§ 4º A Pró-Reitoria de Graduação emitirá portaria designando os membros da CAAPE.

Art. 17. Cabe à Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Ensino:

I – analisar e avaliar projetos e relatórios;

II – participar como avaliadora dos trabalhos submetidos ao Encontro Integrado dos Programas de Ensino - EIPE;

III – assessorar a PROGRAD no aperfeiçoamento e execução dos programas de ensino.

CAPÍTULO IV

DAS MODALIDADES DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ENSINO

Art. 18. Os Programas e Projetos de Ensino existentes no âmbito da UFRN, sob a coordenação da PROGRAD, são os seguintes:

I – Programa de Apoio à Melhoria da Qualidade do Ensino de Graduação – PAMQEG;

II – Programa de Monitoria;

III – Programa de Tutoria;

IV – Programa Complementar de Estudos do Ensino Médio – PROCEEM;

V – Projetos Suplementares de Ensino;

VI – Projetos de Eventos de Ensino – Ações Integradas.

Parágrafo único. Novos Programas ou Projetos de Ensino poderão ser incorporados no âmbito da PROGRAD, mediante regulamentação específica.

CAPÍTULO V

DO PROGRAMA DE APOIO À MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO DE GRADUAÇÃO – PAMQEG

SEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 19. O Programa de Apoio à Melhoria da Qualidade do Ensino de Graduação é uma ação com o intuito de fomentar, mediante apoio financeiro, o desenvolvimento de

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

projetos de ensino que, articulados com as necessidades de superação das fragilidades do curso, contribuam para a melhoria do desempenho acadêmico no âmbito da graduação.

Art. 20. São objetivos do PAMQEG:

I – incentivar o desenvolvimento de metodologias, recursos didáticos, procedimentos, avaliações e tecnologias que visem à melhoria do ensino e aprendizagem com características inovadoras;

II – melhorar o aproveitamento da aprendizagem nos componentes curriculares, contribuindo para a diminuição de trancamentos, reprovações e evasão;

III – incentivar a adoção de experiências interdisciplinares;

IV – contribuir para o fortalecimento dos cursos de graduação;

V – apoiar o desenvolvimento de atividades previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPC.

SEÇÃO II DOS PROJETOS DE ENSINO DO PAMQEG

Art. 21. São características de um projeto de ensino para o PAMQEG:

I – apresentar uma demanda detalhada de materiais ou equipamentos de uso coletivo dos discentes, no desenvolvimento das atividades de ensino, podendo ainda prever a estruturação de espaços para fins acadêmicos, desde que articulados a ações de ensino que atendam a um número relevante de discentes de um ou mais cursos, não destinado a um determinado grupo específico e restrito;

II – indicar os resultados esperados e, no mínimo, um produto acadêmico decorrente do seu desenvolvimento;

III – contemplar a integração entre as áreas do conhecimento dos cursos envolvidos.

Art. 22. Os projetos de ensino do tipo PAMQEG devem envolver no mínimo um componente da estrutura curricular de um ou mais cursos de graduação da UFRN.

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, considera-se componente curricular aquele definido no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN.

§ 2º Em cada período letivo regular, pelo menos um dos componentes curriculares integrantes do projeto deverá ser ofertado.

Art. 23. A demanda de recursos e itens que podem ser custeados pelo PAMQEG é definida nos editais para seleção de projetos, elaborados pela PROGRAD.

Art. 24. O projeto de ensino do tipo PAMQEG deverá ser aprovado pela plenária do departamento ou da unidade acadêmica especializada a qual o coordenador está vinculado, sendo necessário dar ciência ao colegiado dos cursos de graduação envolvidos e ao conselho de centro.

SEÇÃO III DOS PARTICIPANTES DO PAMQEG

Art. 25. O projeto de ensino do PAMQEG deverá ter um docente coordenador, podendo ainda contar com docentes colaboradores envolvidos com os componentes curriculares previstos no projeto.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

Parágrafo único. Um dos docentes colaboradores assumirá a função de coordenador, quando necessário, não podendo coordenar mais de um projeto.

Art. 26. O docente coordenador só poderá concorrer com novo projeto, caso atendidas todas as condições abaixo especificadas:

- I - os relatórios dos projetos anteriores tenham sido aprovados pela CAAPE;
- II - não existam pendências nos sistemas administrativo e acadêmico, relativas aos projetos de ensino.
- III - ter realizado, no período anterior, avaliação de novos projetos como avaliador *ad hoc*, desde que tenha sido convocado.

Art. 27. O projeto de ensino do tipo PAMQEG poderá ter um ou mais servidores técnico-administrativos da UFRN, discentes da graduação e pós-graduação na condição de colaboradores.

CAPÍTULO VI DO PROGRAMA DE MONITORIA

SEÇÃO I DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 28. O Programa de Monitoria da UFRN é uma ação institucional, efetivada por meio de projetos de monitoria direcionados à melhoria do processo de ensino e aprendizagem dos cursos de graduação e ao incentivo à formação docente.

Art. 29. São objetivos do Programa de Monitoria:

- I - contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de Graduação;
- II - contribuir para o processo de formação do discente;
- III - incentivar no monitor o interesse pela carreira docente.

SEÇÃO II DOS PROJETOS DE MONITORIA

Art. 30. São características de um projeto para o Programa de Monitoria:

- I - estar articulado com os Projetos Pedagógicos de Cursos;
- II - ter a atividade do monitor bem definida e voltada ao apoio pedagógico para o desenvolvimento dos componentes curriculares previstos no projeto;
- III - contemplar a integração entre as áreas do conhecimento dos cursos envolvidos.

Art. 31. Os projetos de monitoria devem envolver no mínimo um componente da estrutura curricular de um ou mais cursos de graduação da UFRN.

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, considera-se componente curricular aquele definido no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN.

§ 2º Em cada período letivo regular, pelo menos um dos componentes curriculares integrantes do projeto de monitoria deverá ser ofertado.

Art. 32. A submissão e a seleção dos projetos de monitoria serão disciplinadas por edital da PROGRAD.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

Parágrafo único. A PROGRAD poderá lançar edital para submissão de propostas de monitoria voluntária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o início de cada semestre letivo, destinado aos docentes que não submeterem projetos no período do edital que previa a distribuição de bolsas de monitoria.

Art. 33. O projeto de monitoria deverá ser aprovado pela plenária do departamento ou da unidade acadêmica especializada a qual o componente curricular adicionado ao projeto está vinculado, sendo necessário dar ciência ao colegiado dos cursos de graduação envolvidos e ao conselho de centro.

SEÇÃO III DOS PARTICIPANTES DOS PROJETOS DE MONITORIA

Art. 34. O projeto de monitoria deverá envolver docentes e discentes de graduação na condição de coordenadores/orientadores e monitores, respectivamente.

Art. 35. O projeto de monitoria poderá ter um ou mais docentes orientadores envolvidos com os componentes curriculares previstos no projeto.

§ 1º Um dos docentes orientadores assumirá a função de coordenador, não podendo coordenar mais de um projeto.

§ 2º Cada docente somente poderá orientar, no máximo, três monitores.

Art. 36. O docente coordenador só poderá renovar seu projeto de monitoria ou concorrer com novo projeto, caso atendidas todas as condições abaixo especificadas:

I - os relatórios dos projetos anteriores tenham sido aprovados pela CAAPE;

II - não existam pendências nos sistemas administrativo e acadêmico, relativos aos projetos de ensino;

III - ter realizado, no período anterior, avaliação de novos projetos como avaliador *ad hoc*, desde que tenha sido convocado;

IV - os resultados das atividades desenvolvidas em projetos de monitoria já executados, sob sua coordenação, tenham sido apresentados no Encontro Integrado dos Programas de Ensino - EIPE, realizado anualmente sob a Coordenação da PROGRAD;

V - não tenha ocorrido, na execução do projeto, qualquer uma das faltas previstas no artigo 38 desta Resolução.

SEÇÃO IV DAS ATRIBUIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS DOS DOCENTES E MONITORES ENVOLVIDOS COM OS PROJETOS DE MONITORIA

Art. 37. Cabe ao docente coordenador:

I – selecionar o monitor conforme o artigo 40;

II – planejar, acompanhar e avaliar, periodicamente, o trabalho da monitoria, de acordo com o projeto de ensino;

III – propor, quando necessárias, medidas de aperfeiçoamento.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 38. São atribuições do monitor:

I – participar do planejamento do componente curricular relacionado ao projeto de ensino;

II – executar, sob a orientação do docente, as atividades pedagógicas previstas no projeto de ensino;

III – participar do Encontro Integrado dos Programas de Ensino - EIPE;

IV – destinar parte de sua carga horária semanal para as atividades de atendimento aos discentes matriculados no(s) componente(s) curricular(es) previsto(s) no projeto.

Art. 39. É vedado atribuir ao monitor as seguintes tarefas:

I – substituir o docente nas atividades de ministrar aula, aplicar e corrigir atividades avaliativas;

II – exercer atividade de monitoria em horários coincidentes com o plano de matrícula;

III – implantar dados dos discentes no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

SEÇÃO V DA SELEÇÃO DO MONITOR

Art. 40. O processo de inscrição e seleção do monitor deve estar previsto no projeto de ensino, podendo ser por meio de prova escrita ou outro instrumento avaliativo, considerando os seguintes parâmetros em relação ao candidato:

I – deve possuir vínculo ativo com curso de graduação da UFRN;

II – deve demonstrar conhecimento sobre o conteúdo do componente curricular no qual irá atuar;

III – ter sido aprovado com média igual ou maior que 6,0 (seis) no componente curricular no qual irá atuar;

IV – conhecer o projeto de ensino do qual fará parte como monitor;

V – estar de acordo com a Resolução nº 169/2008-CONSEPE, de 02 de dezembro de 2008, combinada com a Resolução nº 028/2009-CONSAD, de 20 de agosto de 2009, e suas alterações posteriores.

Art. 41. A ordem de classificação dos monitores será o critério utilizado para a distribuição das bolsas disponíveis para o projeto de ensino.

Art. 42. O candidato classificado e não contemplado com bolsa pode ser cadastrado como monitor voluntário.

Parágrafo único. O monitor voluntário terá os mesmos direitos e obrigações do monitor bolsista, excetuando-se o recebimento de bolsa de monitoria.

Art. 43. O monitor voluntário terá preferência em caso de substituição do bolsista, observada a sua classificação no processo seletivo referente ao projeto e com base nas avaliações feitas ao longo de sua atuação enquanto voluntário.

SEÇÃO VI DAS BOLSAS DE MONITORIA

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 20
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 44. O Programa de Monitoria da UFRN disponibiliza bolsas para os monitores dentre os projetos de ensino selecionados.

Parágrafo único: Não havendo disponibilidade orçamentária para atender o número de bolsas solicitadas pelos projetos de ensino selecionados, sua distribuição obedecerá aos critérios estabelecidos no edital de seleção.

Art. 45. A cota de bolsa de monitoria será retirada do projeto:

I – quando não for selecionado monitor no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de início da vigência do projeto;

II – quando a substituição do monitor não for realizada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do desligamento do bolsista;

III – quando forem desrespeitadas as condições previstas nos artigos 13 ou 39 desta Resolução.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE TUTORIA

SEÇÃO I DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 46. O Programa de Tutoria da UFRN oferece suporte a grupos de discentes com baixo rendimento acadêmico, o qual visa consolidar a adaptação do ingressante ao ensino superior e dar suporte acadêmico nos componentes curriculares considerados de maior retenção dos semestres iniciais do curso, tanto para discentes ingressantes quanto para veteranos que vêm apresentando dificuldades nos semestres anteriores.

Parágrafo único. Entende-se por tutoria a estratégia pedagógica centrada no discente que cria a oportunidade de acompanhamento do processo de formação, através da aplicação de atividades extracurriculares para o desenvolvimento integral da aprendizagem, devendo o tutor estabelecer um elo entre os discentes e a própria estrutura acadêmica.

Art. 47. São objetivos do programa:

I - acolher os discentes ingressantes ao contexto universitário viabilizando a sua integração;

II - orientar a trajetória do discente quanto ao currículo do curso e às escolhas a serem feitas;

III - desenvolver a autonomia e o protagonismo dos discentes na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário;

IV - contribuir para sanar os fatores de retenção e evasão, promovendo ações que identifiquem e minimizem os problemas no âmbito do curso, encaminhando, quando necessário, às instâncias competentes para as devidas providências;

V – acompanhar o desenvolvimento de discentes com Necessidades Educacionais Específicas (NEE), vinculados ao Núcleo de Acessibilidade/CAENE, na sua trajetória acadêmica.

SEÇÃO II DOS PARTICIPANTES DOS PROJETOS DE TUTORIA

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 48. Um projeto para o programa de tutoria poderá contar com a participação de docentes, discentes e servidores técnico-administrativos, os quais assumirão os seguintes papéis:

- I – Coordenador;
- II – Orientador;
- III – Tutor;
- IV – Tutorando.

Art. 49. Compete ao Coordenador do Projeto:

- I – selecionar os orientadores vinculados ao projeto;
- II – planejar, acompanhar e avaliar, periodicamente, o trabalho dos orientadores, de acordo com o projeto de ensino;
- III – propor, quando necessárias, medidas de aperfeiçoamento.

Art. 50. O docente coordenador só poderá renovar seu projeto de tutoria ou concorrer com novo projeto, caso atendidas todas as condições abaixo especificadas:

- I - os relatórios dos projetos anteriores tenham sido aprovados pela CAAPE;
- II - não existam pendências nos sistemas administrativo e acadêmico, relativos aos projetos de ensino;
- III - ter realizado, no período anterior, avaliação de novos projetos como avaliador *ad hoc*, desde que tenha sido convocado.

Art. 51. Compete ao Orientador:

- I – selecionar os tutores;
- II – planejar e programar, juntamente com o Tutor, as atividades de tutoria, estabelecendo um Plano Semestral de Atividades;
- III – construir, juntamente com o Tutor, as alternativas metodológicas que serão utilizadas no atendimento aos discentes;
- IV – organizar, juntamente com o Tutor, horário comum de trabalho que garanta o exercício da Tutoria;
- V – acompanhar e orientar o Tutor na execução das atividades de Tutoria, discutindo as questões teórico-práticas com o propósito de atender às necessidades dos tutorandos, não apenas no que se refere ao aprendizado da área de atuação, mas também quanto aos aspectos sociais e/ou de adaptação que possam comprometer a formação do Tutorando;
- VI – estimular a divulgação dos resultados produzidos pela Tutoria;
- VII – promover reuniões para acompanhar o andamento do Programa de Tutoria, sempre que necessárias ou solicitadas;
- VIII – tomar as providências necessárias para a solução de demandas detectadas pelos Tutores, no alcance da sua competência, ou acionar as instâncias competentes.

Art. 52. São responsabilidades do Tutor:

- I – auxiliar o discente tutorando quanto à sua matrícula em cada período letivo;
 - II – dialogar com o discente tutorando acerca de seu desempenho nos componentes curriculares e em outras atividades didáticas, auxiliando-o a identificar e corrigir possíveis lacunas na sua formação e no seu desempenho;
 - III – informar o discente tutorando sobre as oportunidades de participação em atividades de ensino, pesquisa, extensão e culturais;
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 22
---------------------------	--------	------------	---------

IV – orientar o discente tutorando na busca de informações relevantes sobre sua profissão, mundo do trabalho, estágios, legislação e outras atividades;

V – identificar possíveis vocações para estudos avançados e orientar os tutorandos a melhor aproveitá-las;

VI – buscar aprofundamento na área de conhecimento na qual exerce a tutoria.

Art. 53. São responsabilidades do Tutorando:

I – dialogar com o Tutor, a cada período letivo, sobre o seu plano de matrícula e informar sua meta para integralização curricular;

II – participar das atividades programadas pelo seu Tutor;

III – reportar ao Tutor os fatos relevantes da sua vida acadêmica, sempre que necessário ou quando for solicitado;

IV – participar das atividades de avaliação do Programa de Tutoria, sempre que solicitado.

SEÇÃO III DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 54. O projeto de tutoria deverá ser vinculado a um centro ou unidade acadêmica especializada.

§1º O projeto de tutoria deverá ser aprovado pelo conselho de centro ou da unidade acadêmica especializada a qual o coordenador está vinculado.

§2º Cada centro ou unidade acadêmica poderá contar com somente um projeto de tutoria em execução.

Art. 55. A submissão e a seleção dos projetos de tutoria serão disciplinadas por edital da PROGRAD.

Art. 56. Cada orientador poderá orientar até 10 tutores, devendo supervisionar a execução do Plano Semestral de Atividades.

Art. 57. Cada Tutor poderá orientar, no máximo, 10 (dez) tutorandos.

Art. 58. Deve ser feita pelo menos uma reunião mensal entre Orientador, Tutores e Tutorandos para discutir/avaliar estratégias de ação que garantam o sucesso do(s) discente(s) tutorando(s) no processo de aprendizagem.

SEÇÃO IV DA SELEÇÃO DO TUTOR

Art. 59. O processo de inscrição e seleção do tutor deve estar previsto no projeto de ensino, considerando os seguintes parâmetros em relação ao candidato:

I – deve possuir vínculo ativo com curso de graduação da UFRN;

II – apresentar desempenho acadêmico satisfatório, em frequência e aprovação em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das atividades curriculares, ou em padrões compatíveis com a média das turmas em que esteve matriculado;

IV – conhecer o projeto de ensino do qual fará parte como tutor;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 23
---------------------------	--------	------------	---------

V – estar de acordo com a Resolução nº 169/2008-CONSEPE, de 02 de dezembro de 2008, combinada com a Resolução nº 028/2009-CONSAD, de 20 de agosto de 2009, e suas alterações posteriores.

Art. 60. A ordem de classificação dos tutores será o critério utilizado para a distribuição das bolsas disponíveis para o projeto de ensino.

Art. 61. O candidato classificado e não contemplado com bolsa pode ser cadastrado como tutor voluntário.

Parágrafo único. O tutor voluntário terá os mesmos direitos e obrigações do tutor bolsista, excetuando-se o recebimento de bolsa de tutoria.

Art. 62. O tutor voluntário terá preferência em caso de substituição do bolsista, observada a sua classificação no processo seletivo referente ao projeto e com base nas avaliações feitas ao longo de sua atuação enquanto voluntário.

CAPÍTULO VIII

DO PROGRAMA COMPLEMENTAR DE ESTUDOS DO ENSINO MÉDIO – PROCEEM

SEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 63. O Programa Complementar de Estudos do Ensino Médio é um programa desenvolvido em parceria entre a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), coordenado por docente da instituição e consiste na oferta de aulas preparatórias gratuitas para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Art. 64. O PROCEEM tem por objetivo geral ampliar as expectativas e oportunidades de acesso dos alunos da rede pública ao Ensino Superior.

Art. 65. Como objetivos específicos, o PROCEEM busca:

I – preparar seus estudantes para a vida acadêmica no Ensino Superior, superando as barreiras que dificultariam o êxito no ENEM;

II – contribuir com a formação dos discentes de licenciatura, ofertando campo para exercerem a iniciação à docência;

III – desenvolver pesquisas nos campos do ensino e da coordenação pedagógica/gestão escolar que possibilitem o avanço das ciências ligadas às práticas educacionais.

SEÇÃO II

DOS PARTICIPANTES DO PROCEEM

Art. 66. É garantida a participação de membros da comunidade universitária e da educação básica, os quais cumprirão os papéis de:

I – Docente coordenador;

II – Bolsista de apoio administrativo e acadêmico;

III – Bolsista ministrante;

IV – Estudante PROCEEM.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 24
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 67. Compete ao Coordenador do PROCEEM:

I – dedicar entre 5 (cinco) e 10 (dez) horas semanais para as atividades do PROCEEM;

II – coordenar os processos seletivos;

III – acompanhar e orientar o trabalho desenvolvido pelos bolsistas;

IV – orientar a produção científica e acadêmica dos bolsistas no Encontro Integrado dos Programas de Ensino – EIPE e em outros eventos, além de estimular a divulgação dos seus resultados;

V – convocar e promover reuniões pedagógicas e administrativas.

Art. 68. Compete ao bolsista de apoio administrativo e acadêmico (pedagógico, secretaria e supervisão):

I – dedicar 20 (vinte) horas semanais as atividades do PROCEEM;

II – planejar e executar os processos seletivos;

IV – participar das atividades e eventos realizados pelo programa;

V – reportar à coordenação sobre o andamento das atividades nos setores de aula;

VI – atualizar a folha de pagamento mensalmente.

Art. 69. Compete ao bolsista ministrante:

I – dedicar 20 (vinte) horas semanais ao PROCEEM, sendo 10 (dez) horas de ensino, 2 (duas) horas de atendimento aos estudantes PROCEEM e 8 (oito) horas de planejamento;

II – desenvolver, com assiduidade e pontualidade, as atividades de ensino;

III – desenvolver atividades extraclasse próprias do processo de ensino e aprendizagem;

IV – participar das atividades e eventos realizados pelo programa;

V – apresentar resultados de pesquisa ou relato de experiência no Encontro Integrado dos Programas de Ensino – EIPE.

Art. 70. Compete ao estudante PROCEEM vinculado ao programa:

I – assistir aulas diárias, em uma turma específica, destinada a ele, no horário e campus escolhido no ato da inscrição;

II – comparecer, obrigatoriamente, a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ofertadas por semestre para cada disciplina.

SEÇÃO III DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS E ESTUDANTES

Art. 71. O processo seletivo para bolsista de apoio administrativo e acadêmico será feita via sistema de registro acadêmico, entre os alunos inscritos no cadastro único para concessão de bolsas de assistência estudantil, combinando-se critérios de mérito e da condição sócio-econômica.

Art. 72. O processo seletivo para bolsistas ministrantes, divulgado via edital, é aberto a todos os discentes dos cursos de licenciatura afins (Campus Central) e licenciaturas afins ou bacharelados (Campus FACISA e CERES), que atendam aos seguintes critérios:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 25
---------------------------	--------	------------	---------

I – possua matrícula ativa com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN;

II – não tenha previsão de conclusão do curso para o período que se estenda até o fim do ano vigente;

III – não esteja matriculado em curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, exceto como discente especial;

IV – tenha aderido ao cadastro único de bolsas, no SIGAA;

V – não tenha nenhum impedimento no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA para recebimento de bolsa.

Art. 73. O processo seletivo para bolsistas ministrantes constará de quatro etapas:

I – Etapa de caráter eliminatório, que diz respeito à correta Inscrição do Candidato, obedecendo às orientações e prazos definidos em edital de seleção;

II – Etapa de caráter eliminatório e classificatório, constituída da Prova Didática, atentando as especificações definidas no edital de seleção;

III – Etapa de caráter eliminatório e classificatório, constituída da Análise de Currículo;

IV – Etapa de caráter classificatório, constituída de entrevista com um número de candidatos definido no Edital de Seleção.

Art. 74. Os candidatos serão submetidos à avaliação de uma Comissão de Seleção (CS) formada por três membros com titulação igual ou superior à exigida para os candidatos do processo seletivo.

Art. 75. O processo seletivo para estudantes PROCEEM será regulado por edital específico e aberto a todos os estudantes da rede pública de ensino que atendam aos seguintes critérios:

I – ser cidadão brasileiro, de qualquer idade, portador de RG e CPF, residente no Estado do Rio Grande do Norte;

II – estudantes que tenham concluído ou que estejam concluindo a 3ª série do Ensino Médio, integralmente na rede pública municipal, estadual ou federal.

Parágrafo único. É garantido o direito de uso do nome social nas linhas tratadas pelo Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, em todas as fases do processo seletivo de discentes, bem como no desempenho das atividades estudantis em caso de aprovação.

Art. 76. Os estudantes PROCEEM devidamente selecionados via edital deverão se vincular oficialmente ao programa por meio da assinatura de Termo de Compromisso.

Art. 77. O estudante do PROCEEM será automaticamente desligado e impedido de participar de suas atividades, caso não cumpra as normas estabelecidas no Termo de Compromisso.

CAPÍTULO IX DOS PROJETOS SUPLEMENTARES DE ENSINO

SEÇÃO I DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 26
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 78. São considerados projetos suplementares de ensino toda atividade de ensino e aprendizagem destinada prioritariamente à comunidade interna, sem caráter compulsório, podendo ser consideradas atividades complementares ou atividades teórico-práticas pertencentes à dimensão da formação específica prevista nos cursos envolvidos.

Art. 79. São características de um projeto suplementar de ensino:

- I – ser de iniciativa autônoma de docentes da UFRN;
- II – ser projeto auto-financiado e voltado para o ensino de graduação;
- III – não ser submetido à edital, podendo ser cadastrado em fluxo contínuo;
- IV – não possuir bolsas vinculadas;
- V – contemplar a integração entre as áreas do conhecimento dos cursos envolvidos.

Art. 80. São objetivos do programa:

- I – Estimular o desenvolvimento de ações, no âmbito do ensino, voltadas para melhoria dos cursos de graduação;
- II – Aprofundar estudos dos conteúdos programáticos ligados aos componentes curriculares ofertados nos cursos;
- III – Contribuir para a promoção de atividades que auxiliem na adoção de novas formas de pensar e desenvolver o processo de ensino e aprendizagem;
- IV – Propiciar um olhar voltado às ações de ensino, promovendo a interdisciplinaridade de conhecimentos relevantes ao curso;

SEÇÃO II

DOS PARTICIPANTES DOS PROJETOS SUPLEMENTARES DE ENSINO

Art. 81. Um projeto suplementar de ensino poderá contar com a participação de docentes, discentes e servidores técnico-administrativos, os quais poderão assumir os seguintes papéis:

- I – Coordenador;
- II – Colaborador;
- III – Participante.

Art. 82. O coordenador do projeto assumirá as seguintes responsabilidades:

- I – submeter proposta de projeto suplementar de ensino;
- II – executar e acompanhar a realização do projeto;
- III – coordenar as ações definidas com os colaboradores;
- IV – apresentar relatório final do desenvolvimento do projeto, após sua finalização.

Art. 83. A equipe de colaboradores do projeto será responsável por participar no todo ou em parte das atividades de gestão e execução do projeto.

Parágrafo único. Poderão integrar a equipe de colaboradores, docentes do quadro da UFRN, servidores técnico-administrativos da UFRN, discentes da graduação e pós-graduação, além de membros da comunidade externa.

Art. 84. Os participantes, discentes da graduação da UFRN, se configuram enquanto o público-alvo a quem a atividade se direciona, se beneficiando da ação/intervenção proposta.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 27
---------------------------	--------	------------	---------

SEÇÃO III DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 85. O projeto suplementar de ensino deverá ser aprovado pela plenária do departamento ou unidade acadêmica especializada a qual o coordenador está vinculado, sendo necessário dar ciência ao colegiado dos cursos de graduação envolvidos e ao conselho de centro.

Art. 86. A homologação dos projetos suplementares de ensino submetidos, nos termos dessa resolução, bem como o acompanhamento da execução destes, será de responsabilidade da PROGRAD.

Art. 87. A data de início do projeto suplementar de ensino será considerada aquela informada na submissão da proposta, e terá duração máxima de um ano, não sendo admitido cadastro retroativo.

Parágrafo único: O coordenador do projeto poderá solicitar renovação por no máximo três vezes, mediante envio de relatório.

Art. 88. O docente coordenador só poderá renovar seu projeto suplementar de ensino ou submeter nova proposta, caso atendidas as seguintes condições:

I - os relatórios dos projetos anteriores tenham sido aprovados pela CAAPE;

II - não existam pendências nos sistemas administrativo e acadêmico, relativas aos projetos de ensino;

III - ter realizado, no período anterior, avaliação de novos projetos como avaliador *ad hoc*, desde que tenha sido convocado.

CAPÍTULO X DOS PROJETOS DE EVENTOS DE ENSINO

Art. 89. Os projetos de eventos de ensino (ações integradas), regulados pela Resolução nº 077/2017-CONSEPE, de 27 de junho de 2017, visam promover, mostrar e divulgar ações de ensino articuladas com o interesse técnico, cultural, científico, artístico e esportivo, serão regidos por edital específico e devem ter como público principal os discentes de graduação da UFRN.

Parágrafo único. Os eventos de ensino podem ser caracterizados como: campanhas em geral, campeonato, ciclo de estudos, circuito, colóquio, concerto, conclave, conferência, congresso, debate, encontro, oficina, minicursos, espetáculo, exposição, feira, festival, fórum, jornada, lançamento de publicações e produtos, mesa redonda, mostra, olimpíada, palestra, recital, semana de estudos, seminário, simpósio e torneio, entre outras manifestações, que congreguem pessoas em torno de objetivos específicos.

Art. 90. São objetivos dos projetos de eventos de ensino:

I – contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de Graduação;

II – contribuir para o processo de formação do cidadão;

III – discutir temáticas relevantes para a formação acadêmica dos discentes.

CAPÍTULO XI

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 28
---------------------------	--------	------------	---------

DO ENCONTRO INTEGRADO DOS PROGRAMAS DE ENSINO DA UFRN

Art. 91. O Encontro Integrado dos Programas de Ensino – EIPE – da UFRN é um evento de concepção multidisciplinar, coordenado pela PROGRAD com o apoio da CAAPE, que se orienta pela reflexão sobre os rumos dados à formação inicial e continuada em diferentes áreas de conhecimento na dimensão do ensino.

Art. 92. O objetivo do EIPE é o de possibilitar a exposição, a reflexão e o diálogo por meio de oficinas, apresentações e relatos de experiências centrados na docência, tendo como referência os percursos construídos pelos discentes vinculados aos programas de ensino da UFRN.

Art. 93. O EIPE é de participação obrigatória para todos os discentes vinculados aos programas de Monitoria, Tutoria ou PROCEEM, sendo de participação facultativa para os discentes vinculados ao PAMQEG, aos Projetos Suplementares de Ensino, aos Projetos de Eventos de Ensino, ou outros programas de ensino gerenciados pela PROGRAD.

Art. 94. A não participação dos discentes envolvidos nos programas de Monitoria, Tutoria ou PROCEEM no EIPE, sem a devida justificativa pelo coordenador do programa ou projeto, implicará no cancelamento do vínculo junto ao respectivo programa ou projeto.

CAPÍTULO XII

DO ACOMPANHAMENTO, DO CONTROLE E DA AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENSINO

Art. 95. Ao final de cada período de vigência do projeto de ensino, deverá ser encaminhado à PROGRAD o relatório do coordenador e de cada participante discente (bolsista ou voluntário) participante do projeto.

§ 1º O relatório referido no caput deste artigo obedecerá ao modelo definido pela PROGRAD, ou conforme legislação própria, quando couber.

§ 2º A aprovação do relatório pela CAAPE é condição para a renovação, nos casos em que houver essa possibilidade, ou submissão de novos projetos de ensino.

Art. 96. A qualquer momento em que se desligar do programa ou projeto de ensino, o discente deverá submeter relatório conforme modelo definido pela PROGRAD.

Art. 97. Outros instrumentos e metodologias de acompanhamento poderão ser previstos em Edital.

CAPÍTULO XIII

DO CERTIFICADO E DAS DECLARAÇÕES

Art. 98. Os certificados e as declarações de docentes, discentes, colaboradores/orientadores ou participantes integrantes dos projetos de ensino serão expedidos, prioritariamente, via SIGAA.

Parágrafo único. A emissão do certificado dos discentes vinculados aos projetos de monitoria ou tutoria fica condicionada ao envio do Relatório Final ou de Desligamento das atividades, relativo ao período de vinculação, uma vez concluída sua participação.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 29
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 99. Os certificados e as declarações de docentes, discentes e colaboradores/orientadores ou participantes não ativos ou vinculados a programas não incorporados ao SIGAA serão emitidos pela PROGRAD.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 100. As ações resultantes dos programas e projetos de ensino poderão ser publicadas no Caderno de Ensino da PROGRAD.

Art. 101. Os casos não previstos nesta Resolução serão avaliados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Ensino – CAAPE da UFRN.

Art. 102. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogada a Resolução nº 221/2012-CONSEPE, de 24 de outubro de 2012.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Gabinete da Reitora – GR **Portaria nº 2005/2018-R, de 04 de Outubro de 2018.**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, de acordo com o art. 152 da Lei nº. 8.112/90 e em atendimento ao Memorando-CPAD n.º 08/2018,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 08.10.2018, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, redesignada pela Portaria nº. 1.481/18-R, de 06.08.2018, publicada no Boletim de Serviço nº. 149, de 07.08.2018, referente ao Processo nº. 23077.073064/2017-98.

Art. 2º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor Em Exercício

Portaria nº 2006/2018-R, de 04 de Outubro de 2018.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, de acordo com o art. 152 da Lei nº. 8.112/90 e em atendimento ao Memorando-CPAD n.º 08/2018,

RESOLVE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 30
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 08.10.2018, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº. 1.494/18-R, de 07.08.2018, publicada no Boletim de Serviço nº. 149, de 07.08.2018, referente ao Processo nº. 23077.048313/2018-98.

Art. 2º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor Em Exercício

Portaria nº 2007/2018-R, de 04 de Outubro de 2018.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Estatuto da UFRN c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN,

Art. 1º Substituir, a partir de 04/10/2018, GUSTAVO DA CUNHA LIMA FREIRE, Professor Associado, matrícula nº. 1217155, CPF nº. 876.651.744-34, por MARISTELA DANTAS, Editora de Imagem, matrícula nº 349237, CPF nº 155.558.444-68, como membro e Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por meio da Portaria nº. 1.423/18-R, de 30/07/2018, publicada pelo Boletim de Serviço nº. 144, de 31/07/2018, a fim de apurar os fatos relatados no processo nº. 23077.046612/2018-98.

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão designada pela Portaria nº. 1.423/18-R, de 30/07/2018, publicada no Boletim de Serviço nº. 144, de 31/07/2018, e prorrogada pela Portaria nº. 1.964/18-R, de 27/09/2018, publicada no Boletim de Serviço nº. 186, de 28/09/2018.

Art. 3º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor Em Exercício

Pró-Reitorias – PR

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP

Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor – DASS

Portaria nº 300/2018-DASS/PROGESP, de 04 de Outubro de 2018.

O DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR – DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.280/95 de 25 de outubro de 1995.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 4º e 5º do Decreto nº 97.458, de 15/01/89; CONSIDERANDO ainda o disposto nos artigos 68 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinados com o artigo 12 da lei nº 8.270, de 17/12/91.

R E S O L V E

RETIFICAR PORTARIA nº 293/2018-DAS publicada no boletim de serviço nº 182 de 24/09/2018 em relação à data de vigência, ao servidor abaixo relacionado na forma do respectivo processo, permanecendo os demais dados inalterados:

Processo:	23077.054654/2018-01
-----------	----------------------

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 31
---------------------------	--------	------------	---------

Servidor:	REGINA CARMEM ESPOSITO
Matrícula:	6304803
Cargo:	MÉDICO DO TRABALHO
Lotação:	DAS - DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR
Vigência:	05/11/2013

(a) Francisco Carlúcio Porfírio – Diretor

Portaria nº 301/2018-DASS/PROGESP, de 04 de Outubro de 2018.

O DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR – DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.280/95 de 25 de outubro de 1995.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 4º e 5º do Decreto nº 97.458, de 15/01/89; CONSIDERANDO ainda o disposto nos artigos 68 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinados com o artigo 12 da lei nº 8.270, de 17/12/91.

R E S O L V E

RETIFICAR PORTARIA nº 294/2018-DAS publicada no boletim de serviço nº 182 de 24/09/2018 em relação à data de vigência, ao servidor abaixo relacionado na forma do respectivo processo, permanecendo os demais dados inalterados:

Processo:	23077.054654/2018-01
Servidor:	REGINA CARMEM ESPOSITO
Matrícula:	6304803
Cargo:	MÉDICO DO TRABALHO
Lotação:	DAS - DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR
Vigência:	06/11/2013
Grau de risco:	MÉDIO
Laudos:	26243-000.016/2018

(a) Francisco Carlúcio Porfírio – Diretor

Portaria nº 302/2018-DASS/PROGESP, de 04 de Outubro de 2018.

O DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR – DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.280/95 de 25 de outubro de 1995.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 4º e 5º do Decreto nº 97.458, de 15/01/89; CONSIDERANDO ainda o disposto nos artigos 68 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinados com o artigo 12 da lei nº 8.270, de 17/12/91.

R E S O L V E

RETIFICAR PORTARIA nº 292/2018-DAS publicada no boletim de serviço nº 182 de 24/09/2018 em relação à data de vigência, ao servidor abaixo relacionado na forma do respectivo processo, permanecendo os demais dados inalterados:

Processo:	23077.054632/2018-32
Servidor:	ADRIANA GOMES AMORIM
Matrícula:	2523603

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 32
---------------------------	--------	------------	---------

Cargo:	ODONTOLOGO
Lotação:	DAS - DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR
Vigência:	06/11/2013
Grau de risco:	MÉDIO
Laudos:	26243-000.016/2018

(a) Francisco Carlúcio Porfírio – Diretor

Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Portaria nº 041/2018-PROGRAD, de 04 de Outubro de 2018.

O PRO-REITOR(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de VANESSA DE SOUZA CHAVES, Matrícula: 1456047, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) PROGRAD - ASSESSORIA TÉCNICA, para participar de eventos, no país, em JOÃO PESSOA / PB, no período de 24 de Outubro de 2018 a 26 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6336/2018.

(a) Maria Das Vitorias Vieira Almeida De Sa – Pro-Reitor(A)

Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Portaria nº 103/2018-PROAD, de 04 de Outubro de 2018.

O PRO-REITOR(A) (SUBSTITUTO) DO(A) PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD) DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ANAILSON MARCIO GOMES, Matrícula: 1149391, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD), para participar de eventos, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 07 de Outubro de 2018 a 09 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6246/2018.

(a) Maria Do Carmo Araujo De Medeiros Fernandes De Oliveira – Pro-Reitor(A)
(Substituto)

Portaria nº 104/2018-PROAD, de 02 de Outubro de 2018.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 33
---------------------------	--------	------------	---------

1.023/2015-R, de 01.06.2015 e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Apoio e Planejamento aos processos licitatórios para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, com o objetivo de emitir pareceres pelo período de 12(doze) meses.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	CPF
349538	Pedro Fernandes	Arquiteto e Urbanista	Superintendência de Infraestrutura – SIN	140.773.964-68
2057216	Danilo Diógenes Cachina de Carvalho	Engenheiro – Área	Superintendência de Infraestrutura – SIN	078.382.924-84

2º - Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Anafilson Márcio Gomes – Pró-Reitor

Coordenadoria de Gestão de Transportes – CGT

Portaria nº 285/2018-CGT/PROAD, de 04 de Outubro de 2018.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JEFFERSON PETER MACPERSON, Matrícula: 1149300, SERVENTE DE LIMPEZA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em JOÃO PESSOA / PB / PB, no período de 05 de Outubro de 2018 a 05 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6401/2018.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº 286/2018-CGT/PROAD, de 04 de Outubro de 2018.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de FRANCISCO DE ASSIS VITAL, Matrícula: 348685, OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em CURRAIS

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 34
---------------------------	--------	------------	---------

NOVOS / RN, no período de 15 de Outubro de 2018 a 19 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6330/2018.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº 287/2018-CGT/PROAD, de 04 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE SETOR (SUBSTITUTO) DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de PEDRO MARREIRO DA SILVA, Matrícula: 348179, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em APODI / RN / RN, no período de 12 de Outubro de 2018 a 21 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6423/2018.

(a) Anderson Giulliano Silva Gomes – Chefe (Substituto)

Portaria nº 288/2018-CGT/PROAD, de 04 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE SETOR (SUBSTITUTO) DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de PEDRO MARREIRO DA SILVA, Matrícula: 348179, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em PETROLINA / PE / PE, no período de 26 de Outubro de 2018 a 11 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6424/2018.

(a) Anderson Giulliano Silva Gomes – Chefe (Substituto)

Centros Acadêmicos – CA

Centro de Educação – CE

Departamento de Práticas Educacionais e Currículo – DPEC

Portaria nº 122/2018-DPEC/CE, de 04 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 35
---------------------------	--------	------------	---------

Autorizar o afastamento no país de FLAVIA ROLDAN VIANA, Matrícula: 2313711, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO, para participar de eventos, no país, em FORTALEZA / CE, no período de 29 de Outubro de 2018 a 02 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6384/2018.

(a) Gilberto Ferreira Costa – Chefe

Portaria nº 123/2018-DPEC/CE, de 04 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de AZEMAR DOS SANTOS SOARES JUNIOR, Matrícula: 2310142, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO, para prestar colaboração temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em CAJAZEIRAS / PB, no período de 29 de Outubro de 2018 a 31 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6372/2018.

(a) Gilberto Ferreira Costa – Chefe

Portaria nº 124/2018-DPEC/CE, de 04 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de AZEMAR DOS SANTOS SOARES JUNIOR, Matrícula: 2310142, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO, para participar de eventos, no país, em CUIABÁ / MT, no período de 26 de Novembro de 2018 a 30 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6342/2018.

(a) Gilberto Ferreira Costa – Chefe

Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET
Portaria nº 163/2018-CCET, de 04 de Outubro de 2018.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 36
---------------------------	--------	------------	---------

O DIRETOR DE CENTRO (SUBSTITUTO) DO(A) CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MILTON THIAGO SCHIVANI ALVES, Matrícula: 2195626, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FÍSICA TEÓRICA E EXPERIMENTAL, para participação em Banca, em PORTO ALEGRE / RS, no período de 15 de Outubro de 2018 a 17 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6361/2018.

(a) Jeanete Alves Moreira – Diretor (Substituto)

Portaria nº 164/2018-CCET, de 04 de Outubro de 2018.

O DIRETOR DE CENTRO (SUBSTITUTO) DO(A) CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JOSIBEL GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula: 1675166, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em APODI / RN, no período de 11 de Outubro de 2018 a 21 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6412/2018.

(a) Jeanete Alves Moreira – Diretor (Substituto)

Portaria nº 165/2018-CCET, de 04 de Outubro de 2018.

O DIRETOR DE CENTRO (SUBSTITUTO) DO(A) CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JAQUES SILVEIRA LOPES, Matrícula: 2476017, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA, para participar de eventos, no país, em CAICÓ / RN, no período de 24 de Outubro de 2018 a 25 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6371/2018.

(a) Jeanete Alves Moreira – Diretor (Substituto)

Portaria nº 166/2018-CCET, de 04 de Outubro de 2018.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 37
---------------------------	--------	------------	---------

O DIRETOR DE CENTRO (SUBSTITUTO) DO(A) CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de FERNANDO MARQUES FIGUEIRA FILHO, Matrícula: 1961108, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E MATEMÁTICA APLICADA, para participar de eventos, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 09 de Outubro de 2018 a 12 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6345/2018.

(a) Jeanete Alves Moreira – Diretor (Substituto)

Portaria nº 167/2018-CCET, de 04 de Outubro de 2018.

O DIRETOR DE CENTRO (SUBSTITUTO) DO(A) CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de CARLOS AUGUSTO PROLO, Matrícula: 1988053, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E MATEMÁTICA APLICADA, para participar de eventos, no país, em SALVADOR / BA, no período de 08 de Novembro de 2018 a 11 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6341/2018.

(a) Jeanete Alves Moreira – Diretor (Substituto)

Portaria nº 168/2018-CCET, de 04 de Outubro de 2018.

O DIRETOR DE CENTRO (SUBSTITUTO) DO(A) CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ANNE MAGALY DE PAULA CANUTO, Matrícula: 1350250, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E MATEMÁTICA APLICADA, para participar de eventos, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 21 de Outubro de 2018 a 26 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6295/2018.

(a) Jeanete Alves Moreira – Diretor (Substituto)

Departamento de Geologia – DG

Portaria nº 123/2018-DG/CCET, de 04 de Outubro de 2018.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 38
---------------------------	--------	------------	---------

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARCOS ANTONIO LEITE DO NASCIMENTO, Matrícula: 1513243, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA, para Viagem a serviço, no país, em SANTO ANTÔNIO / RN, no período de 19 de Outubro de 2018 a 20 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6407/2018.

(a) Marcela Marques Vieira – Chefe

Departamento de Geofísica – DGEF

Portaria nº 042/2018-DGEF/CCET, de 04 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARCONI ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula: 2065192, TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA, para Viagem a serviço, no país, em BREJO SANTO / CE, no período de 16 de Outubro de 2018 a 30 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6399/2018.

(a) Josibel Gomes De Oliveira Junior – Chefe

Portaria nº 043/2018-DGEF/CCET, de 04 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de EDUARDO ALEXANDRE SANTOS DE MENEZES, Matrícula: 1284699, TECNICO EM ELETROMECANICA DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA, para Viagem a serviço, no país, em BREJO SANTO / CE, no período de 16 de Outubro de 2018 a 30 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6389/2018.

(a) Josibel Gomes De Oliveira Junior – Chefe

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 39
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria nº 044/2018-DGEF/CCET, de 04 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JORDI JULIA CASAS, Matrícula: 1863578, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em BREJO SANTO / CE, no período de 16 de Outubro de 2018 a 30 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6391/2018.

(a) Josibel Gomes De Oliveira Junior – Chefe

Portaria nº 045/2018-DGEF/CCET, de 04 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ANTONIO VICENTE DO NASCIMENTO, Matrícula: 1133319, TECNICO DE LABORATORIO AREA DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA, para Viagem a serviço, no país, em APODI / RN, no período de 11 de Outubro de 2018 a 21 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6344/2018.

(a) Josibel Gomes De Oliveira Junior – Chefe

Portaria nº 046/2018-DGEF/CCET, de 04 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de WALTER EUGENIO DE MEDEIROS, Matrícula: 349684, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em APODI / RN, no período de 11 de Outubro de 2018 a 21 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6405/2018.

(a) Josibel Gomes De Oliveira Junior – Chefe

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 40
---------------------------	--------	------------	---------

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA
Portaria nº 182/2018-CCHLA, de 04 de Outubro de 2018.

A Diretora do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1846/2015-R, de 24 de setembro de 2015.

Considerando o teor do memorando nº 003/2018 - Comissão de Processo de Sindicância nº 23077.052157/2018-60, de 17 de setembro 2018.

R E S O L V E

PRORROGAR a Portaria nº 149/2018 - CCHLA, de 17 de agosto de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 158, de 20 de agosto de 2018, por mais 30 dias. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 18 de setembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Maria das Graças Soares Rodrigues – Diretora

Portaria nº 183/2018-CCHLA, de 04 de Outubro de 2018.

A Diretora do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1846/2015-R, de 24 de setembro de 2015.

Considerando o teor do memorando eletrônico nº 8/2018-ASSESSORIA, de 04 de outubro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os professores FRANCISCA AURINETE GIRÃO BARRETO DA SILVA, mat. 346546, (Departamento de História), JOANA TEREZA VAZ DE MOURA, mat. 1715135, (Departamento de Políticas Públicas) e JOSENILDO SOARES BEZERRA, mat.3943432, (Departamento de Comunicação Social), para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo de Sindicância nº 23077.064485/2018-17.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Maria das Graças Soares Rodrigues – Diretora

Departamento de Filosofia – DFIL
Portaria nº 031/2018-DFIL/ CCHLA, de 04 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 41
---------------------------	--------	------------	---------

Autorizar o afastamento no país de MARIA CRISTINA LONGO CARDOSO DIAS, Matrícula: 1914001, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA, para participar de eventos, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 15 de Outubro de 2018 a 28 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6397/2018.

(a) Antonio Basilio Novaes Thomaz De Menezes – Chefe

Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras Modernas – DLLEM
Portaria nº 034/2018-DLLEM/ CCHLA, de 04 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE LINGUAS E LITERATURAS ESTRANGEIRAS MODERNAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de THAYANE SILVA CAMPOS, Matrícula: 1109148, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE LINGUAS E LITERATURAS ESTRANGEIRAS MODERNAS, para participar de eventos, no país, em VIÇOSA / MG, no período de 08 de Novembro de 2018 a 15 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6402/2018.

(a) Francisco Ernesto Zaragoza Zaldivar – Chefe

Departamento de Psicologia – DPSI
Portaria nº 063/2018-DPSI/ CCHLA, de 05 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de IZABEL AUGUSTA HAZIN PIRES, Matrícula: 1321136, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, para participar de eventos, no país, em SALVADOR / BA, no período de 24 de Outubro de 2018 a 27 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6347/2018.

(a) Magda Diniz Bezerra Dimenstein – Chefe

Portaria nº 064/2018-DPSI/ CCHLA, de 05 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 42
---------------------------	--------	------------	---------

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de NEUCIANE GOMES DA SILVA, Matrícula: 1168479, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, para participar de eventos, no país, em JOÃO PESSOA / PB, no período de 20 de Outubro de 2018 a 21 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6415/2018.

(a) Magda Diniz Bezerra Dimenstein – Chefe

Centro de Tecnologia – CT
Departamento de Engenharia Elétrica – DEE
Portaria nº 063/2018-DEE/CT, de 05 de Outubro de 2018.

O Chefe do Departamento de Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Designar os professores VALENTIN OBAC RODA, matrícula 1837410, presidente; VINCENT PATRICK MARIE BOURGUET, matrícula 1748761; e DIOMADSON RODRIGUES BELFORT, matrícula 2140683, para compor a comissão para a elaboração do Programa, Relação de Temas da Didática e Expectativa de Atuação Profissional de concurso – área: ELETRÔNICA DE SISTEMAS MECATRÔNICOS.

(a) José Luiz Da Silva Júnior – Chefe

Departamento de Engenharia de Materiais – DEMAT
Portaria nº 085/2018-DEMAT/CT, de 05 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MAURÍCIO MHIRDAUI PERES, Matrícula: 1652765, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS, para participar de eventos, no país, em JOÃO PESSOA / PB, no período de 09 de Outubro de 2018 a 09 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6418/2018.

(a) Claudio Romero Rodrigues De Almeida – Chefe

Departamento de Arquitetura – DARQ
Portaria nº 053/2018-DARQ/CT, de 04 de Outubro de 2018.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 43
---------------------------	--------	------------	---------

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ALDOMAR PEDRINI, Matrícula: 1454154, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, para participar de eventos, no país, em PORTO ALEGRE / RS, no período de 11 de Outubro de 2018 a 19 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6285/2018.

(a) Ruth Maria Da Costa Ataide – Chefe (Substituto)

Portaria nº 054/2018-DARQ/CT, de 04 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARIA DULCE PICANCO BENTES SOBRINHA, Matrícula: 350504, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, para participar de eventos, no país, em SALVADOR / BA, no período de 15 de Outubro de 2018 a 19 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6390/2018.

(a) Ruth Maria Da Costa Ataide – Chefe (Substituto)

Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES
Portaria nº 211/2018-CERES, de 05 de Outubro de 2018.

O DIRETOR DE CENTRO DO(A) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de CLAUDIANE DOS SANTOS VASCONCELOS, Matrícula: 2092005, TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS DO(A) ADMINISTRAÇÃO DO CERES - CAICÓ, para Viagem a serviço, no país, em CURRAIS NOVOS / RN, no período de 05 de Outubro de 2018 a 05 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6403/2018.

(a) Sandra Kelly De Araujo – Diretor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 44
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria nº 212/2018-CERES, de 05 de Outubro de 2018.

O DIRETOR DE CENTRO DO(A) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de CLAUDIANE DOS SANTOS VASCONCELOS, Matrícula: 2092005, TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS DO(A) ADMINISTRAÇÃO DO CERES - CAICÓ, para Viagem a serviço, no país, em CURRAIS NOVOS / RN, no período de 11 de Outubro de 2018 a 11 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6404/2018.

(a) Sandra Kelly De Araujo – Diretor

Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas – DCEAC
Portaria nº 026/2018-DCEAC/CERES, de 05 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) CERES - DEPTO CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de CLARA MONISE SILVA, Matrícula: 1141606, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR - SUBSTITUTO DO(A) CERES - DEPTO CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS, para participar de eventos, no país, em CURITIBA / PR, no período de 04 de Outubro de 2018 a 06 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6421/2018.

(a) Adriano Thiago Lopes Bernardino – Chefe

Centro de Ciências da Saúde – CCS
Departamento de Educação Física – DEDFIS
Portaria nº 083/2018-DEDFIS/CCS, de 04 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de EDUARDO CALDAS COSTA, Matrícula: 2682821, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para participar de eventos, no país, em FLORIANÓPOLIS / SC, no

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 45
---------------------------	--------	------------	---------

período de 24 de Outubro de 2018 a 29 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6411/2018.

(a) Maria Aparecida Dias – Chefe

Portaria nº 084/2018-DEDFIS/CCS, de 04 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de TEREZINHA PETRUCIA DA NOBREGA, Matrícula: 1049922, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para participar de eventos, no país, em PORTO ALEGRE / RS, no período de 11 de Novembro de 2018 a 14 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6269/2018.

(a) Maria Aparecida Dias – Chefe

Departamento de Enfermagem – DENE

Portaria nº 068/2018-DENE/CCS, de 04 de Outubro de 2018.

A CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de GILSON DE VASCONCELOS TORRES, Matrícula:1161810, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM, para Viagem a serviço, no país, em MANAUS / AM, no período de 16 de Outubro de 2018 a 19 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6337/2018.

(a) Sandra Lucia Arantes – Chefe

Departamento de Farmácia – DFAR

Portaria nº 095/2018-DFAR/CCS, de 02 de Outubro de 2018.

O Chefe do Departamento de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº2154/R de 5 de outubro de 2016.

R E S O L V E

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 46
---------------------------	--------	------------	---------

Designar Cícero Flávio Soares Aragão, Mat. SIAPE 1492800, Professor Associado, Ádley Antonini Neves de Lima, Mat. SIAPE 1789788, Professor Adjunto e Elissa Arantes Ostrosky, Mat. SIAPE 1778262, Professor adjunto, lotados neste Departamento, para sob a presidência do primeiro; constituírem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de Leandro de Santis Ferreira, Mat. SIAPE.2276354, Professor adjunto.

O consultor é Matheus de Freitas Fernandes Pedrosa, Mat. SIAPE 1544647, Professor Associado.

(a) Euzébio Guimarães Barbosa – Chefe

Centro de Biociências – CB
Departamento de Microbiologia e Parasitologia – DMP
Portaria nº 069/2018-DMP/CB, de 04 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de VANIA SOUSA ANDRADE, Matrícula: 2121234, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em BELO HORIZONTE / MG, no período de 21 de Outubro de 2018 a 28 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6378/2018.

(a) Maria Celeste Nunes De Melo – Chefe (Substituto)

Departamento de Ecologia – DECO
Portaria nº 015/2018-DECO/CB, de 05 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ECOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ADRIANA ROSA CARVALHO, Matrícula: 1803589, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ECOLOGIA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em MACEIÓ / AL, no período de 08 de Outubro de 2018 a 11 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6420/2018.

(a) Alexandre Fadigas De Souza – Chefe

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 47
---------------------------	--------	------------	---------

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Instituto Metr pole Digital – IMD
Portaria n  123/2018-IMD, de 04 de Outubro de 2018.

O Diretor do Instituto Metr pole Digital da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribui es legais e estatut rias que lhe confere a Portaria n  915/2011-R, de 22-07-2011.

R E S O L V E

Art. 1  Designa os docentes FREDERICO ARA JO DA SILVA LOPES, Classe C Adjunto – Mat. SIAPE n  2510306, ADJA FERREIRA DE ANDRADE, Classe C Adjunto – Mat. SIAPE n  2451906 e LUC LIO DANTAS DE AQUINO, Classe C Adjunto – Mat. SIAPE n  2916579, para, sob a presid ncia do primeiro, constitu rem comiss o de avalia o do processo de est gio probat rio do servidor docente EIJI ADACHI MEDEIROS BARBOSA – Mat. SIAPE n  2274774, lotado no Instituto Metr pole Digital.

Art. 2  D -se Ci ncia, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Jos  Ivonildo do R go – Diretor

Escola de M sica – EMUFRN
Portaria n  192/2018-EMUFRN, de 04 de Outubro de 2018.

O DIRETOR DO(A) ESCOLA DE M SICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribui es legais e estatut rias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no pa s de JOSE RANILSON FILHO, Matr cula: 349526, MOTORISTA DO(A) ESCOLA DE M SICA, para Viagem a servi o, no pa s, em JO O PESSOA / PB, no per odo de 05 de Outubro de 2018 a 05 de Outubro de 2018, conforme solicita o de afastamento n  6398/2018.

(a) Jean Joubert Freitas Mendes – Diretor

Superint ndcia de Comunica o – COMUNICA
Portaria n  050/2018-COMUNICA, de 04 de Outubro de 2018.

O SUPERINTENDENTE DE COMUNICA O DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribui es que lhe confere a resolu o n  020/11-CONSAD, de 31 de maio de 2011,

R E S O L V E

Designar os servidores Eduardo Santos Pandolphi Pereira, matr cula 1974393, Maria Gorete Gurgel, matr cula 347376, e Matheus Campos Cirne, matr cula 2637058,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 48
---------------------------	--------	------------	---------

como membros avaliadores e Rosália de Oliveira Figueiredo, matrícula 1466437, como membro consultora, para comporem a Comissão de Avaliação da servidora em estágio probatório ISABELLE FERRET BADIALI, matrícula 1089465, conforme Resolução nº 08/2006 - CONSAD.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

(a) José Zilmar Alves da Costa – Superintendente

Superintendência de Infraestrutura – INFRA
Portaria nº 096/2018-INFRA, de 04 de Outubro de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de IVAN QUIRINO DO NASCIMENTO, Matrícula: 348550, MESTRE DE EDIFICACOES E INFRAESTRUTURA DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, para Viagem a serviço, no país, em NOVA CRUZ / RN, no período de 18 de Outubro de 2018 a 18 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6387/2018.

(a) Luiz Pedro De Araujo – Superintendente

Portaria nº 097/2018-INFRA, de 04 de Outubro de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de IVAN QUIRINO DO NASCIMENTO, Matrícula: 348550, MESTRE DE EDIFICACOES E INFRAESTRUTURA DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, para Viagem a serviço, no país, em SANTA CRUZ / RN, no período de 25 de Outubro de 2018 a 25 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6388/2018.

(a) Luiz Pedro De Araujo – Superintendente

Portaria nº 098/2018-INFRA, de 04 de Outubro de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 49
---------------------------	--------	------------	---------

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de BRUNO RAFAEL MORAIS DE MACEDO, Matrícula: 1637320, BIOLOGO DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, para participar de eventos, no país, em SALVADOR / BA, no período de 16 de Novembro de 2018 a 22 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6409/2018.

(a) Luiz Pedro De Araujo – Superintendente

Escola Multicampi de Ciências Médicas – EMCM
Portaria nº 008/2018-EMCM, de 02 de Outubro de 2018.

O VICE-DIRETOR ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MEDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 204/2018, de 15/02/2018 – publicada no DOU nº 34, de 20/02/2018 – Seção 2,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a Professora KELLY SAMARA DE LIRA MOTA (matrícula SIAPE 2245438, Classe A), lotado na Escola Multicampi de Ciências Médicas desta Universidade, como tutor do Estágio Probatório do professor LEONARDO THIAGO DUARTE BARRETO NOBRE (matrícula SIAPE 3060683, Doutor, Classe A), lotado na Escola Multicampi de Ciências Médicas.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a 08 de agosto de 2018.

Art. 3º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Marcelo dos Santos – Vice-Diretor

Portaria nº 191/2018-EMCM, de 04 de Outubro de 2018.

O DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ANA CARINE ARRUDA ROLIM, Matrícula: 3055811, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE, para Para participar de órgãos de deliberação coletiva, no país, em NATAL / RN, no período de 08 de Outubro de 2018 a 08 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6379/2018.

(a) Marcelo Dos Santos – Diretor (Substituto)

Portaria nº 192/2018-EMCM, de 04 de Outubro de 2018.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 50
---------------------------	--------	------------	---------

O DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de GERSON BARBOSA DO NASCIMENTO, Matrícula: 2124934, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE, para Para participar de eventos, no país, em VITÓRIA / ES, no período de 31 de Outubro de 2018 a 04 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6383/2018.

(a) Marcelo Dos Santos – Diretor (Substituto)

Escola de Ciências e Tecnologia – ECT
Portaria nº 109/2018-ECT, de 04 de Outubro de 2018.

O DIRETOR DA ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a resolução 083/2006-CONSEPE/UFRN, de 20 de junho de 2006, e CONSIDERANDO decisão do Colegiado Gestor da Escola de Ciências e Tecnologia em 12 de setembro de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Designar os docentes Amanda Melissa Damiano Leite, matrícula nº2254759; Bruno Marques Ferreira da Silva, matrícula nº 1170845; e Joilson Batista de Almeida Rego, matrícula nº 2757086, para atuarem na Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos seguintes servidores:

- Fábio José Pinheiro Sousa, Professor do Magistério Superior, 2266607.
- Patrícia Kaori Soares, Professora do Magistério Superior, 2276334.
- Elisama Vieira dos Santos, Professora do Magistério Superior, 2275848.
- Jacopo Viti, Professor do Magistério Superior, matrícula 2276754.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Douglas do Nascimento Silva – Diretor

Portaria nº 110/2018-ECT, de 05 de Outubro de 2018.

O DIRETOR DO(A) ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 51
---------------------------	--------	------------	---------

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ANTONIO MARCOS URBANO DE ARAUJO, Matrícula: 2653861, TECNICO DE LABORATORIO AREA DO(A) ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, para participar de eventos, no país, em ATIBAIA / SP, no período de 15 de Outubro de 2018 a 20 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6406/2018.

(a) Douglas do Nascimento Silva – Diretor

Portaria nº 111/2018-ECT, de 05 de Outubro de 2018.

O DIRETOR DO(A) ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ELISAMA VIEIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2275848, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, para participar de eventos, no país, em CURRAIS NOVOS / RN, no período de 10 de Outubro de 2018 a 10 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6422/2018.

(a) Douglas do Nascimento Silva – Diretor

**Conselho da Escola de Ciência e Tecnologia – CONECT
Resolução nº 008/2018-CONNECT/ECT, de 06 de Junho de 2018.**

Altera o Plano Quadrienal da Escola de Ciências e Tecnologia, quadriênio 2016-19, quanto às previsões de afastamentos e licenças para capacitação dos servidores da Unidade.

O DIRETOR DA ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, Inciso IV, do Regimento Geral da UFRN, CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.027197/2016-10; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as previsões de afastamentos para pós-doutorado e licenças para capacitação dos servidores lotados na Escola de Ciências e Tecnologia, até final de 2019; CONSIDERANDO decisão do Conselho da Escola de Ciências e Tecnologia (CONNECT) em 06 de junho de 2018,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o Plano Quadrienal da Escola de Ciências e Tecnologia, quadriênio 2016-19, quanto às previsões de afastamentos e licenças para capacitação dos servidores lotados na ECT, incluindo as previsões constantes no anexo desta Resolução, incluindo os pedidos constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(a) Douglas Do Nascimento Silva – Diretor

Anexo da Resolução nº 008/2018-CONNECT, de 06.06.2018.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 52
---------------------------	--------	------------	---------

NOVAS PREVISÕES DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - DOCENTE

Servidor	Período
Jazielli Carvalho Sá	outubro/18 a dezembro/18
Vera Lucia Lopes de Castro	agosto/18 a outubro/18
Hector Leny Carrion Salazar	janeiro/19 a março/19
Marconi Câmara Rodrigues	abril/19 a junho/19

Resolução nº 009/2018-CONNECT/ECT, de 06 de Junho de 2018.

Cria o Laboratório Transdisciplinar de Meio Ambiente e Tecnologias da Escola de Ciências e Tecnologia.

O DIRETOR DA ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, Inciso IV, do Regimento Geral da UFRN, CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.033306/2018-91; CONSIDERANDO decisão do Conselho da Escola de Ciências e Tecnologia (CONNECT) em 06 de junho de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Criar o Laboratório Transdisciplinar de Meio Ambiente e Tecnologias vinculado à Escola de Ciências e Tecnologia.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(a) Douglas do Nascimento Silva – Diretor

Resolução nº 010/2018-CONNECT/ECT, de 28 de Setembro de 2018.

Altera a composição das Câmaras Temáticas do Conselho da Escola de Ciências e Tecnologia.

O DIRETOR DA ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45 do Regimento Geral da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 029/2015-CONSUNI, de 07 de dezembro de 2015, que aprovou a atualização do Regimento Interno da Escola de Ciência e Tecnologia,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a composição das Câmaras Temáticas do Conselho da Escola de Ciências e Tecnologia, conforme quadro constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(a) Douglas do Nascimento Silva – Diretor

Anexo da Resolução nº 010/2018-CONNECT, de 28.09.2018.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 53
---------------------------	--------	------------	---------

VINCULAÇÃO DE DOCENTES LOTADOS NA ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA ÀS CÂMARAS TEMÁTICAS DO CONECT

Docente	Câmara Temática	Tipo de vinculação
Herculana Torres dos Santos	Negócios Tecnológicos	Primária
Igor Rosberg de Medeiros Silva	Informática	Primária
Kelly Kaliane Rego da Paz Rodrigues	Tecnologia	Primária
Rafael Chaves Souto Araújo	Física	Primária

Anexos

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 40 HORAS

Processo nº	Mat.	Nome	Lot.	Vigência
056167/2018-74	1181297	Yolanda Maia Holanda	MEJC	01/10/2018

(a) Solange Álvares dos Santos – Diretora/DAP

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

Proc.	Mat.	Nome	Período	Dias
061512/18	1169077	Maria da Conceicao Marques Dantas	12/02/80 a 08/12/80	297
061512/18	1169077	Maria da Conceicao Marques Dantas	03/02/82 a 22/12/82	320
062376/18	1517271	Joao Marcos de Almeida	01/01/91 a 30/09/93	1004
062376/18	1517271	Joao Marcos de Almeida	01/11/93 a 30/11/93	30
062376/18	1517271	Joao Marcos de Almeida	01/01/94 a 28/02/95	424
062376/18	1517271	Joao Marcos de Almeida	01/04/95 a 30/06/95	91
062376/18	1517271	Joao Marcos de Almeida	01/08/95 a 30/04/96	274
062376/18	1517271	Joao Marcos de Almeida	01/06/96 a 31/10/99	1248
062376/18	1517271	Joao Marcos de Almeida	01/11/99 a 31/01/02	823
062376/18	1517271	Joao Marcos de Almeida	01/05/02 a 28/02/03	300
062376/18	1517271	Joao Marcos de Almeida	01/03/03 a 01/12/05	1007

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 54
---------------------------	--------	------------	---------

(a) Solange Álvares dos Santos – Diretora/DAP

ABONO DE PERMANÊNCIA - CONCESSÃO 2018

<i>SERVIDOR</i>	<i>ARIVALDO ALVES DELIO</i>
PROC.	23077.017671/2018-59
CPF OU MAT.	0350857
LOT.	Departamento de Engenharia Mecânica
VIGÊNCIA	21/01/2017

<i>SERVIDOR</i>	<i>FRANCISCO RUFINO FERREIRA</i>
PROC.	23077.051353/2018-17
CPF OU MAT.	1149264
LOT.	Hospital Universitário Onofre Lopes
VIGÊNCIA	30/11/2015

<i>SERVIDOR</i>	<i>HYLARINA MARIA MONTENEGRO DINIZ SILVA</i>
PROC.	23077.062177/2018-49
CPF OU MAT.	2339328
LOT.	Departamento de Enfermagem
VIGÊNCIA	23/09/2017

<i>SERVIDOR</i>	<i>LUCIANA GONCALVES SOARES CAVALHEIRO</i>
PROC.	23077.053487/2016-19
CPF OU MAT.	1450770
LOT.	Hospital Universitário Onofre Lopes
VIGÊNCIA	13/05/2015

<i>SERVIDOR</i>	<i>MARCOS DIAS LEO</i>
PROC.	23077.014538/2018-41
CPF OU MAT.	0350314
LOT.	Hospital Universitário Onofre Lopes
VIGÊNCIA	26/02/2012

<i>SERVIDOR</i>	<i>MARIA DA CONCEICAO MARQUES DANTAS</i>
PROC.	23077.063508/2018-68
CPF OU MAT.	1169077
LOT.	Superintendência de Infraestrutura
VIGÊNCIA	23/07/2018

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 55
---------------------------	--------	------------	---------

<i>SERVIDOR</i>	<i>MARIA GORETTE LOURENCO DA SILVA ARAGAO</i>
PROC.	23077.057785/2015-99
CPF OU MAT.	1432787
LOT.	Hospital Universitário Onofre Lopes
VIGÊNCIA	07/07/2016

<i>SERVIDOR</i>	<i>OZIMAR AZEVEDO</i>
PROC.	23077.055808/2016-10
CPF OU MAT.	1173454
LOT.	Hospital Universitário Onofre Lopes
VIGÊNCIA	04/07/2014

(a) Solange Álvares dos Santos – Diretora/DAP

PUBLICAÇÕES DE CONVÊNIOS
02 de Outubro de 2018

Convênio nº 6920.11.0318 – COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos Diversos Cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 10 de setembro de 2018

Vigência: 10/09/2018 - 09/09/2023

Convênio nº 6931.11.0318 – J J DA SILVA ACADEMIA DE DANÇA
OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos Diversos Cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 30 de Agosto de 2018

Vigência: 30/08/2018 - 29/08/2023

Convênio nº 6956.11.0318 – NOVA ERA AMBIENTAL LTDA
OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos Diversos Cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 10 de setembro de 2018

Vigência: 10/09/2018 - 09/09/2023

Convênio nº 6957.11.0318 - LUCIANO TEIXEIRA DA SILVA 08275812461
OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos Diversos Cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 10 de setembro de 2018

Vigência: 10/09/2018 - 09/09/2023

Convênio nº 6965.11.0318 - COSTA BARROS ADVOGADOS
OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos Diversos Cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 56
---------------------------	--------	------------	---------

Data de assinatura: 11 de setembro de 2018

Vigência: 11/09/2018 - 10/09/2023

Convênio nº 6970.11.0318 - PATRIO BUSINESS INTELLIGENCE LTDA

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos Diversos Cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 13 de setembro de 2018

Vigência: 13/09/2018 - 12/09/2023

Convênio nº 6972.11.0318 - MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos Diversos Cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 14 de setembro de 2018

Vigência: 14/09/2018 - 13/09/2023

Convênio nº 6975.11.0318 - CIDE- CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos Diversos Cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 14 de setembro de 2018

Vigência: 14/09/2018 - 13/09/2023

Convênio nº 6978.11.0318 - TIAGO RIBEIRO VARELA DE ARAUJO 10528828460

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos Diversos Cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 18 de setembro de 2018

Vigência: 18/09/2018 - 17/09/2023

Convênio nº 6982.11.0318 - POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos Diversos Cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 19 de setembro de 2018

Vigência: 19/09/2018 - 18/09/2023

Convênio nº 6985.11.0318 - ANJOS E AQUINO SOCIEDADE FARMACEUTICA LTDA /DUOPHARMA

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos Diversos Cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 21 de setembro de 2018

Vigência: 21/09/2018 - 20/09/2023

Convênio nº 6986.11.0318 - SILVA VIANA EIRELI

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos Diversos Cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 27 de setembro de 2018

Vigência: 27/09/2018 - 26/09/2023

Convênio nº 6987.11.0318 - DATA SHOW NATAL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 190	05.10.2018	Fls. 57
---------------------------	--------	------------	---------

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos Diversos Cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 21 de setembro de 2018

Vigência: 21/09/2018 - 20/09/2023

Convênio nº 6990.11.0318 - J M G DE OLIVEIRA MASSAS ALIMENTÍCIAS /MANDMASSAS

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos Diversos Cursos regulares da UFRN, à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o projeto pedagógico do(s) Curso(s).

Data de assinatura: 26 de setembro de 2018

Vigência: 26/09/2018 - 25/09/2023

(a) Maria Das Vitórias Vieira Almeida De Sá – Pró-Reitora

Telefone para contato:

3215.3208 – 3215.3305

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 190 – Contém 57 páginas.
